



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PARECER TÉCNICO

AO SERVIÇO DE LICITAÇÕES:

Conforme solicitado, segue análise e parecer técnico da(s) proposta(s) enviada(s) pela(s) licitante(s) nos doc. 0207440, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-SEAORÇ-TJM/RS – que trata da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) licença do software Canva Pro, na modalidade de subscrição por usuário, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM do âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS)

RAZÃO SOCIAL:	ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES	CNPJ: 64.145.104/0001-77	
LOTE	ITEM	PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
01	01 (uma) licença do software Canva Pro	ATENDE	Foi analisada as propostas fornecida pela empresa, tendo sido identificado conformidade do material ofertado com as especificações solicitadas (microfone duplo) no TR e ETP. CONSIDERO QUE A PROPOSTA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO EDITAL, DEVENDO, PORTANTO, SER CLASSIFICADA.

Após análise detalhada da proposta final do lote 01, **ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES** (CNPJ: 64.145.104/0001-77), verificamos que o objeto oferecido atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Além disso, os valores estão em conformidade com os preços de referência e os praticados no mercado.

Observa-se, contudo, que a Planilha de Custos informa o valor de R\$ 290,00 para a licença, enquanto o quadro-resumo da própria planilha e a Proposta Final apresentam o valor de R\$ 412,00. Embora a

documentação informe que os tributos e demais custos estão incluídos no preço proposto, não está demonstrada a composição da diferença de R\$ 122,00 entre o custo indicado para a licença e o preço final ofertado, ponto que poderá ser objeto de esclarecimento pela proponente.

Diante do exposto, manifestamos um olhar **favorável ao aceite da proposta apresentada**, considerando que esta cumpre integralmente a proposta exigida.

Recomenda-se o prosseguimento com as etapas subsequentes do processo.

Porto Alegre, RS, 21 de setembro 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUGLERMANO DEON GARDIN, Servidora**, em 21/09/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0207445** e o código CRC **22BD4287**.